



**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300  
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 1.513/98**

*Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba – MG, por sua administração direta e indireta, bem como entidades sem fins lucrativos situadas em seu âmbito, a operar com a Cooperativa de Crédito Rural de Carmo do Paranaíba Ltda., nas modalidades passiva, acessória ou especial e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Carmo do Paranaíba, por sua administração direta e indireta, autorizado a realizar operações financeiras na modalidade passiva, acessória ou especial com a Cooperativa de Crédito Rural de Carmo do Paranaíba Ltda. – CREDICARPA.

Art. 2° - Ficam também autorizados a operar em idênticas modalidades, conforme art. 1° desta Lei, as entidades sindicais e instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 17 de fevereiro de 1998

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO  
Prefeito Municipal

*Heu Garcia de Deus*  
AGEU GARCIA DE DEUS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

